

§ 3º Deferido o pedido de aumento, as novas vagas somente poderão ser utilizadas para ingresso no próximo processo seletivo do curso.

Art. 6º Concluída a instrução processual, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior apreciará o pedido e emitirá seu parecer, publicando sua decisão.

Art. 7º Nas hipóteses de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de aumento de vagas, caberá recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de trinta dias, respeitado o número máximo de vagas do pedido originário e o limite máximo de cem vagas definido nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 337, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade dos Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e dos Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM), destinados à contratação de financiamento e realização do aditamento de contrato de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017 e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 20-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no art. 25 da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, e no art. 107 da Portaria Normativa nº 209, de 7 de março de 2018;

Considerando o disposto no § 3º do art. 2º da Portaria Normativa nº 23, de 10 de novembro de 2011, no § 4º do art. 47 da Portaria Normativa 209, de 2018 e a Portaria Normativa nº 80, de 1º de fevereiro de 2018; e

Considerando a greve de âmbito nacional deflagrada pelos caminhoneiros, resolve:

Art. 1º Os Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e os Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM) com prazo de validade expirado no período de 23 de maio de 2018 a 8 de junho de 2018 deverão ser acatados pelos agentes financeiros do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), para fins da formalização do contrato e realização do aditamento de renovação semestral da operação de crédito, até o dia 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO FERNANDO LOT

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 437, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Administração Pública do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Administração Pública, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração Pública, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração Pública, Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de junho de 2014, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Administração Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração Pública, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético e crítico, com atuação fundamentada nos princípios da administração pública;

II. responsável em relação à res pública e ao caráter público e democrático do Estado;

III. proativo, criativo e inovador nos diferentes contextos organizacionais e socioambientais;

IV. comprometido com a coprodução do bem público com a isonomia e legitimidade social e com o respeito à diversidade local e global; e

V. integrador da teoria e da prática no âmbito da administração pública.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração Pública, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. aplicar os princípios da administração pública no exercício da atividade profissional na condição de agente público;

II. planejar, organizar e dirigir planos e programas públicos;

III. controlar processo de tomada de decisão e inovação no ciclo de políticas e projetos públicos;

IV. reconhecer, definir, analisar e propor soluções para problemas e conflitos de interesse público;

V. aplicar métodos e técnicas de natureza quantitativa e qualitativa em atividades da administração pública;

VI. realizar processos de negociação e de mediação referentes à administração pública; e

VII. utilizar processos de comunicação intra/interinstitucional e social de forma assertiva, efetiva e legítima.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração Pública, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Filosofia, ética, antropologia, sociologia e ciência política;

II. Teorias das organizações e da administração pública;

III. Planejamento e Gestão governamental;

IV. Gestão de políticas, de programas e de projetos públicos e socioambientais;

V. Gestão de áreas funcionais (pessoas, finanças, orçamento público, logística de materiais e de serviços);

VI. Gestão de processos;

VII. Matemática e Estatística aplicadas à administração pública;

VIII. Direito, Economia e Ciências Contábeis;

IX. Psicologia aplicada às organizações;

X. Métodos qualitativos aplicados à administração pública;

XI. Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

XII. Conteúdos relacionados, nas diferentes áreas disciplinares, à realidade histórica e contemporânea da sociedade e do Estado brasileiro; e

XIII. Conteúdos relacionados à capacidade de leitura, escrita, expressão e comunicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 438, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Administração do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Administração, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de junho de 2005, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Administração, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo acerca do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

II. analítico na compreensão da inter-relação entre os contextos regional, nacional e global, de forma sistêmica;

III. ético e responsável na tomada de decisões e na solução de problemas no âmbito das organizações, com atuação pautada no conhecimento científico e metodológico;

IV. comprometido com a gestão ética pautada na consciência das demandas sociais, na diversidade e na sustentabilidade;

V. proativo, flexível, criativo e inovador frente aos desafios organizacionais; e

VI. colaborativo e propositivo na liderança, integrando os interesses das diferentes áreas e promovendo o desenvolvimento de pessoas e equipes.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. reconhecer e delimitar problemas e identificar oportunidades;

II. planejar e implementar, com efetividade, ações alinhadas às estratégias da organização;

III. promover a comunicação no ambiente organizacional interno e externo;

IV. coordenar e integrar as diferentes áreas funcionais da organização;

V. identificar e alocar recursos, pessoas e funções;

VI. desenvolver o capital humano, mediante liderança e trabalho em equipe;

VII. monitorar resultados e avaliar desempenho;

VIII. lidar com mudanças e situações de risco; e

IX. promover uma gestão para a sustentabilidade, inclusão e diversidade.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Antropologia, Sociologia, Ciência Política, Filosofia e Ética;

II. Psicologia e Comportamento Organizacional;

III. Sistemas de Informação e Tecnologias da Informação e Comunicação;

IV. Ciências Jurídicas, Econômicas e Contábeis;

V. Teorias da Administração e das Organizações;

VI. Gestão de Pessoas;

VII. Administração de Marketing;

VIII. Finanças;

IX. Operações, Logística e Gestão da Qualidade;

X. Planejamento e Gestão Estratégica;

XI. Gestão de Projetos e Gestão de processos e serviços;

XII. Gestão da Inovação, Gestão do conhecimento e Empreendedorismo;

XIII. Sustentabilidade e Responsabilidade Social Corporativa;

XIV. Métodos quantitativos aplicados à Administração; e

XV. Métodos qualitativos aplicados à Administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 439, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Ciências Contábeis do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Contábeis, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.



Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Ciências Contábeis, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. proativo e propositivo na atuação em questões inerentes e afins à atividade contábil, em seus diversos contextos e modelos organizacionais;

II. analítico e crítico na elaboração e na divulgação de informações aos usuários;

III. atento às normas, aos padrões e aos regulamentos pertinentes às funções contábeis e suas respectivas atualizações e aplicações;

IV. atualizado frente às inovações tecnológicas e metodológicas aplicáveis à atividade profissional; e

V. ético e probo em sua atividade profissional, comprometido com a responsabilidade socioambiental e com o respeito às diversidades da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. exercer as funções contábeis utilizando adequadamente a terminologia e a linguagem da Ciência Contábil;

II. identificar e analisar processos contábeis com visão sistêmica e interdisciplinar;

III. realizar atividades de auditoria, perícia e arbitragem;

IV. interpretar e aplicar as normatizações, os pronunciamentos e as legislações inerentes à contabilidade, gerando informações para o processo decisório;

V. elaborar pareceres e relatórios, valendo-se da quantificação de informações; e

VI. modelar, implantar e analisar sistemas de informações contábeis e de controle gerencial.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teoria e história da contabilidade;

II. Contabilidade financeira/societária;

III. Contabilidade gerencial e custos;

IV. Controladoria;

V. Sistemas de informações contábeis;

VI. Contabilidade aplicada ao setor público;

VII. Auditoria;

VIII. Perícia e arbitragem;

IX. Análise de demonstrações contábeis;

X. Administração financeira;

XI. Legislação societária e empresarial;

XII. Legislação fiscal e tributária;

XIII. Legislação social e trabalhista;

XIV. Métodos quantitativos aplicados à contabilidade;

XV. Noções atuariais; e

XVI. Ética e legislação profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 440, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Ciências Econômicas do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Econômicas, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Econômicas, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas, Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2007, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Ciências Econômicas, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Econômicas, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento às questões econômicas contemporâneas derivadas de uma realidade diversificada, global e em constante transformação;

II. analítico e crítico na interpretação das questões econômicas de acordo com o contexto histórico, político, social e cultural;

III. sensível e reflexivo na adoção da abordagem teórica, histórica e quantitativa para propor soluções a problemas econômicos;

IV. comprometido com a análise da realidade brasileira;

V. ético, coerente e responsável no tratamento das informações para subsidiar tomadas de decisão.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Econômicas, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar os impactos de mudanças institucionais sobre o comportamento e as decisões dos agentes econômicos;

II. analisar e interpretar a conjuntura econômica e política global e seus impactos sobre a realidade econômica brasileira;

III. analisar e interpretar o contexto histórico e os condicionantes estruturais das transformações socioeconômicas;

IV. analisar as inter-relações entre as dimensões local, regional e global dos fenômenos econômicos;

V. mensurar e avaliar os impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes de escolhas públicas e privadas;

VI. utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos;

VII. utilizar, de forma lógica e consistente, a análise gráfica e quantitativa na tomada de decisões econômicas;

VIII. elaborar, analisar e avaliar políticas públicas;

IX. elaborar, analisar e avaliar projetos econômicos e estratégias financeiras; e

X. construir cenários econômicos para dar suporte a tomadas de decisão.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Econômicas, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Estatística Aplicada à Economia;

II. Matemática Aplicada à Economia;

III. Econometria;

IV. Contabilidade Social;

V. Macroeconomia;

VI. Microeconomia;

VII. Economia Industrial, da Tecnologia e Inovação;

VIII. Economia Política;

IX. Formação Econômica do Brasil;

X. Economia Brasileira Contemporânea;

XI. História Econômica Geral;

XII. História do Pensamento Econômico;

XIII. Economia Internacional;

XIV. Economia do Setor Público;

XV. Economia Monetária;

XVI. Desenvolvimento Socioeconômico; e

XVII. Mercados Financeiro e de Capitais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 441, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Resolução CNE/CES nº 492, de 03 de abril de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo, com formação humana, científica e técnica, capaz de atuar frente à complexidade e à velocidade do mundo contemporâneo e às demandas mercadológicas, institucionais e sociais;

II. inovador e empreendedor na criação e na execução dos processos comunicacionais;

III. estrategista para desenvolver as atividades de planejamento de comunicação integrada (de posicionamento de marca, de ferramentas, de mídia e de pontos de contato) e para monitorar e aferir os resultados;

IV. criativo para conceber e produzir campanhas e ações comunicacionais em multiplataformas; e

V. ético no exercício da comunicação, do marketing e da publicidade e propaganda, e em relação à diversidade das demandas mercadológicas, institucionais e sociais.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar e analisar os cenários políticos, econômicos, sociais e culturais, em escala global, nacional, regional e local, que influenciam o ambiente mercadológico e publicitário;

II. propor soluções estratégicas para os problemas mercadológicos e comunicacionais, utilizando ferramentas de comunicação integrada;

III. orientar e executar processos e fluxos comunicacionais no âmbito do planejamento, da mídia e dos pontos de contato, da criação e da produção para multiplataformas;

IV. monitorar e aferir resultados mercadológicos, institucionais e sociais das campanhas e de ações comunicacionais;

V. conceber e desenvolver soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VI. produzir soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VII. realizar e interpretar pesquisas de consumo, de tendências, de motivação, de concorrência, de imagem, entre outras; e

VIII. gerenciar departamentos de marketing e de comunicação, agências de comunicação e produtoras do setor comunicacional.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teorias da Comunicação;

II. História da Comunicação e da Publicidade e Propaganda;

III. Metodologia e Pesquisa em Comunicação;

IV. Linguagens da Comunicação;